



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 97, de 25 de setembro de 1986.-

(Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º:- Fica o prefeito Municipal de Monte Mor, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a reforma e ou ampliação do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Monte Mor.

ARTIGO 2º:- As obrigações do Município de Monte Mor e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, estão explicitadas na cópia da minuta do Convênio a que se refere o Artigo anterior / que ficará fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º:- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 25 de setembro de 1986.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra

josé ireno barreto de almeida
secretário.